



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 23 / 02 / 2018

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ARP (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE

OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa deverá enviar via email, este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

Objeto: seleção de menor preço visando o **Registro de Preços** para aquisições **FUTURAS E EVENTUAIS** de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS**, conforme itens relacionados no termo de referência e no edital de Pregão Presencial n. 03/2018-FMS(ARP). A ata de registro terá validade de um ano, a contar a partir da data da assinatura da mesma.

44



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 23, 02, 2018

[Assinatura]
FMS Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – FMS (ARP)
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO	Dia 08 de MARÇO DE 2018.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala de Licitações PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Decreto Municipal 87/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 Decreto Federal nº 6.204/2007, e, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. E ainda às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se às **08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de março de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇO**, para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS**, com entrega de forma parcelada, de acordo com o consumo para atender as necessidades das **UNIDADES DE SAÚDE deste Município**, conforme relação descrita e especificada no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

1.2 A ata de registro de preço terá validade por um ano, a contar a partir da assinatura da mesma.

1.3 - Os produtos serão entregues no local indicado pela Contratante, **de forma parcelada, conforme consumo, e mediante solicitação prévia do órgão requisitante, sendo que os produtos devem ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a requisição, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP).**

1.4 - Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **ser de boa qualidade**. Os produtos cujas marcas forem consideradas com qualidade inferior ou de baixa qualidade e que não forem aceitáveis pelo Depto de Técnico do Município de Ouvidor) e que atenderem as exigências do FMS de Ouvidor serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas observados os prazos de validade. A embalagem deverá seguir os padrões ANVISA e Vigilância Sanitária, quando for o caso.

1.6A existência de preços registrados na ata de registro de preços, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	preço médio
1	60	FRASCO	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	8,77
2	50	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR FRASCO 120 ML	6,84
3	30	FRASCO	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120 ML	5,52
4	100	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200 MG PO 5G	1,31
5	100	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG PO 5G	1,38
6	200	COMPRI MIDO	ACICLOVIR 200 MG	0,56
7	100.0 00	COMPRI MIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,03
8	10.00 0	COMPRI MIDO	ACIDO FOLICO 5 MG	0,08
9	400	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	3,28
10	100	COMPRI MIDO	ACIDO TRANEXAMICO 500 MG	2,04
11	1.000	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	16,21



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

12	15.00 0	AMPOLA	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	0,20
13	500	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	1,84
14	5.000	COMPRI MIDO	ALBENDAZOL 400 MG	0,84
15	5.000	COMPRI MIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	1,02
16	20.00 0	COMPRI MIDO	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	0,21
17	200	COMPRI MIDO	AMINOFILINA 100 MG	0,08
18	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML	1,54
19	50.00 0	COMPRI MIDO	AMIODARONA 200 MG	0,62
20	200	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	3,39
21	150.0 00	COMPRI MIDO	AMITRIPTILINA 25 MG	0,07
22	500	COMPRI MIDO	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM 21	2,43
23	2.000	AMPOLA	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL	23,92
24	20	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	24,61
25	100.0 00	CAPSUL A	AMOXICILINA 500 MG	0,26
26	3.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	6,67
27	300	FR/AMP OLA	AMPICILINA 1G FRASCO/AMPOLA	7,43
28	500	COMPRI MIDO	AMPICILINA 500 MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	3,24
29	15	FRASCO	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	19,22
30	50.00 0	COMPRI MIDO	ATENOLOL 100 MG	0,09
31	200	COMPRI MIDO	ATENOLOL 25 MG	15,99

ef



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

32	50.00 0	COMPRI MIDO	ATENOLOL 50 MG	0,06
33	10.00 0	COMPRI MIDO	AZITROMICINA 500 MG	1,02
34	20	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+DILUENTE+SERINGA DOSADORA 9 ML	6,64
35	1.500	FR/AMP OLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	15,59
36	500	FR/AMP OLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	10,26
37	300	FR/AMP OLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000+100.000)+DILUENTE 5 ML	12,40
38	60	FRASCO	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML XAROPE	4,85
39	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	1,14
40	3.000	COMPRI MIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	0,39
41	500	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS	1,40
42	10.50 0	COMPRI MIDO	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES (HIOSCINA) 10 MG COMPRIMIDO	0,44
43	400	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	5,48
44	400	COMPRI MIDO	BROMOPRIDA 10 MG	0,75
45	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	1,74
46	8.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML	1,21
47	100	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO À GLICOSE, AMPOLA 4 ML	3,90
48	150.0 00	COMPRI MIDO	CAPTOPRIL 25 MG	0,29
49	150.0 00	COMPRI MIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,09
50	15	FRASCO	CARBOCISTEINA 50 MG/ ML 100 ML	2,86
51	70.00 0	COMPRI MIDO	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL COMP. 500MG CACO3+400UI	0,13
52	31.62 0	COMPRI MIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	0,20

49



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

53	31.620	COMPRI MIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	0,21
54	1.000	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/ML 60 ML	5,74
55	50.000	COMPRI MIDO	CEFALEXINA 500 MG	0,44
56	3.000	FR/AMP OLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA	4,57
57	4.000	FR/AMP OLA	CEFEPINA, 2G , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	12,25
58	4.000	FR/AMP OLA	CEFEPINA, 1G , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6,24
59	2.000	FR/AMP OLA	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	8,03
60	6.000	FR/AMP OLA	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	4,06
61	10	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO 30 G	2,28
62	180	COMPRI MIDO	CETOCONAZOL 200 MG BLISTER COM 30 COMPRIMIDOS	0,15
63	6.000	FR/AMP OLA	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	3,78
64	3.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	2,60
65	600	COMPRI MIDO	CINARIZINA 75 MG	0,09
66	25	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML 25 AMPOLA X 5 ML	1,39
67	300	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	0,71
68	500	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	2,50
69	15.000	COMPRI MIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,14
70	30.000	COMPRI MIDO	CLONAZEPAM 2 MG	0,32
71	10.000	COMPRI MIDO	CLOPROMAZINA 100 MG	1,70
72	4.000	COMPRI MIDO	CLOPIDOGREL 75 MG	1,20
73	400	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	0,37

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

74	400	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10 ML	0,34
75	2.000	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	0,69
76	500	DRAGEA	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	2,42
77	1.500	BOLSA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BOLSA 200 ML	38,78
78	30.000	COMPRI MIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	0,22
79	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	2,00
80	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	1,97
81	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300 MG/ML AMPOLA 1ML	0,00
82	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	12,59
83	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	0,55
84	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML	1,35
85	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	3,27
86	50	BISNAGA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	9,51
87	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	4,79
88	300	COMPRI MIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	0,57
89	6.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	1,53
90	1.000	BISNAGA	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G+APLICADOR	3,46
91	1.500	FRASCO	CLORIDRATO LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCRONSTRITOR INJETÁVEL	3,95
92	50	AMPOLA	HYDERGINE 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1,45
93	1.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA BISNAGA 50 G+ESPATULA PLÁSTICA	9,24



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

94	100	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML 15 AMPOLAS 1ML	1,86
95	500	ALMOTOLIA	DERSANI ALMOTOLIA 200 ML	7,14
96	1.000	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G 10 G	1,50
97	5.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1,02
98	3.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	1,00
99	30.000	COMPRI MIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	0,10
100	600	BISNAGA	DEXPANTENOL 30 G	6,66
101	15.000	COMPRI MIDO	GLICLAZIDA 30 MG	0,51
102	30.000	COMPRI MIDO	DIAZEPAM 10 MG	0,08
103	1.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	1,42
104	1.000	COMPRI MIDO	DIAZEPAM 5 MG	0,08
105	60	BISNAGA	DICLOFENACO SAL DIETILAMONIO, GEL BISNAGA 60 G	6,53
106	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SAL SODICO 25 MG/ML 3 ML	0,86
107	20.000	COMPRI MIDO	DIGOXINA, 0,25 MG	0,10
108	6.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	4,17
109	500	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 20 ML	1,90
110	400	COMPRI MIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	0,55
111	10.000	COMPRI MIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG	0,13
112	5.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML	1,00
113	2.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML	0,94

4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

114	8.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	0,63
115	4.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA 375 MG+2,5 MG+12,5 MG/ML (LISADOR) 2 ML	5,14
116	500	FLACONETE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 2 ML	0,21
117	500	COMPRI MIDO	DOMPERIDONA 10 MG	0,27
118	300	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	2,82
119	40.000	COMPRI MIDO	ENALAPRIL 5 MG	1,17
120	40.000	COMPRI MIDO	ENALAPRIL 20 MG	0,26
121	100	BISNAGA	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 120 ML	9,37
122	400	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	4,78
123	60	BISNAGA	ESCINA, AMORFA, ASOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, GEL TOPICO	13,69
124	15.000	COMPRI MIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	0,80
125	8.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML	2,07
126	80	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 ML	9,66
127	2.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML	1,87
128	50	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML	13,21
129	40.000	COMPRI MIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,30
130	10.000	COMPRI MIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	0,91
131	15.000	COMPRI MIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	0,42
132	400	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	3,14

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

133	15.00 0	COMPRI MIDO	FENOBARBITAL 100 MG	0,19
134	400	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML	2,70
135	100	BISNAGA	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA 30G	51,94
136	200	AMPOLA	VITAMINA K (KANAKION) 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	2,11
137	1.080	CAPSUL A	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG	0,95
138	1.000	SACHE	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,1G	2,53
139	1.080	CAPSUL A	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,200 MG	9,23
140	15.00 0	COMPRI MIDO	FLUCONAZOL 150 MG	0,50
141	20	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	25,95
142	4.000	AMPOLA	FRUTOPLEX (FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO) 20 ML AMPOLA	11,27
143	40.00 0	COMPRI MIDO	FUROSEMIDA 40 MG	0,06
144	5.000	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	0,48
145	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1,13
146	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	0,97
147	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, 80 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1,31
148	10.00 0	COMPRI MIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,05
149	400	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2,62
150	1.000	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,36
151	1.000	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,39
152	10.00 0	COMPRI MIDO	HALOPERIDOL 5 MG	0,19



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

153	400	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	2,05
154	400	FRASCO	HEDERA HELIX 15 MG/ML 200 ML	38,64
155	500	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML	7,84
156	500	FRASCO	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	17,80
157	20.00 0	COMPRI MIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,37
158	50.00 0	COMPRI MIDO	IBUPROFENO 300 MG	0,39
159	500	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML 30 ML	2,53
160	100.0 00	COMPRI MIDO	IBUPROFENO 600 MG	0,18
161	70	FRASCO	LACTITOL 120 ML	33,90
162	2.000	COMPRI MIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	3,10
163	1.000	BOLSA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML	13,98
164	15.00 0	COMPRI MIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	0,18
165	15.00 0	COMPRI MIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	0,18
166	15.00 0	COMPRI MIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	0,18
167	2.000	UNIDAD E	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	5,07
168	20.00 0	COMPRI MIDO	LORATADINA 10 MG	0,11
169	300	COMPRI MIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	0,49
170	100.0 00	COMPRI MIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,07
171	2.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML+COPO MEDIDA 10 ML	1,89
172	30	FRASCO	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	15,54



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

173	600	COMPRI MIDO	MELOXICAM 15 MG	0,38
174	500	AMPOLA	MELOXICAM 10 MG/ML 1,5 ML	0,90
175	20.00 0	COMPRI MIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	0,09
176	20.00 0	COMPRI MIDO	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	0,40
177	150.0 00	COMPRI MIDO	METILDOPA 250 MG	0,47
178	2.500	COMPRI MIDO	METILDOPA 500 MG	1,04
179	20.00 0	COMPRI MIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,25
180	500	UNIDAD E	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR	7,47
181	40.20 0	COMPRI MIDO	METRONIDAZOL 250 MG	0,20
182	200	BOLSA	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	3,46
183	500	FRASCO	METRONIDAZOL, 40 MG/ ML 100 ML	4,60
184	500	UNIDAD E	MICONAZOL VAGINAL COM APLICADOR	9,16
185	500	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	7,71
186	1.000	AMPOLA	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1,93
187	300	AMPOLA	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	15,18
188	1.000	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	49,76
189	2.000	CAPSUL A	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL BLISTER AL/AL X 60 CAPSULA GELATINOSA	0,10
190	50.20 0	COMPRI MIDO	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	0,13
191	1.200	TUBO	NISTADINA CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR	7,22
192	15	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50 ML+CONTA-GOTAS	4,60
193	50	FRASCO	NITROFUZAZONA 2 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 500 ML	0,00

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

194	10	BISNAGA	NITROFUZAZONA, 2 MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	0,00
195	50	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	36,00
196	500	COMPRI MIDO	NORFLOXACINO 400 MG	0,41
197	100	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,30
198	50	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	2,06
199	50	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	4,09
200	1.500	FR/AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML	9,70
201	250	COMPRI MIDO	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	0,50
202	50.000	COMPRI MIDO	PARACETAMOL 500 MG	0,07
203	3.000	COMPRI MIDO	PARACETAMOL 750 MG	0,13
204	1.000	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML	1,13
205	20	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	6,64
206	2.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	5,29
207	20.000	COMPRI MIDO	PREDNISONA 20 MG	0,57
208	20.000	COMPRI MIDO	PREDNISONA 5 MG	0,24
209	50.000	COMPRI MIDO	PROMETAZINA 25 MG	0,15
210	100.000	COMPRI MIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	0,03
211	100.000	COMPRI MIDO	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	0,13
212	10	FRASCO	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, FRASCO 120 ML COM COPO MEDIDA	8,37
213	6.000	AMPOLA	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	0,70



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

214	20	BISNAGA	CIPRFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	9,83
215	300	FRASCO	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML	0,00
216	5.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 8,5G	0,46
217	30.000	COMPRI MIDO	SINVASTATINA 20 MG	0,15
218	6.000	FR/AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PO LIÓFILO FRACO/AMPOLA+DILUENTE 5ML	4,70
219	5.000	FR/AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PO LIÓFILO FRACO-AMPOLA+DILUENTE 4 ML	9,28
220	600	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	7,45
221	15.000	COMPRI MIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG	0,14
222	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML	2,13
223	3.000	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,50
224	300	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	0,50
225	1.000	AMPOLA	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	4,06
226	1.500	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	3,64
227	300	COMPRI MIDO	SULFATO DE MORFINA 30 MG	2,54
228	2.000	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR	1,94
229	20	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,3 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML+COPO MEDIDA	0,00
230	1.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++	1,42
231	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	2,43
232	15.000	COMPRI MIDO	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATOFER)	0,06
233	6.000	FR/AMPOLA	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	7,27

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

234	200	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	0,00
235	300	AMPOLA	VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	0,99
236	1.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1,B2,B5,B6,B12 E PP AMPOLA 2 ML	1,39
237	7.000	UNIDAD E	ABAIXADOR DE LINGUA	1,79
238	50	CAIXA	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	12,83
239	50	CAIXA	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	11,02
240	40	CAIXA	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	9,81
241	60	CAIXA	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	10,37
242	50	CAIXA	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	9,96
243	50	CAIXA	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	10,27
244	40	CAIXA	AGULHA 30X0,8 COM 100 UNID	9,96
245	5	UNIDAD E	AGULHA PUNCH PARA BIOPSIA 05 MM	0,00
246	5	UNIDAD E	AGULHA PUNCH PARA BIOPSIA 06 MM	0,00
247	1200	UNIDAD E	ALCOOL ETILICO A 70° INPM 1L	6,20
248	200	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	14,82
249	50	UNIDAD E	AMOTOLIA DE 125 ML TRANSPARENTE	4,32
250	150	UNIDAD E	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	4,15
251	1.200	UNIDAD E	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	1,99
252	2.800	UNIDAD E	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	0,74
253	2.000	UNIDAD E	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	0,67
254	2.000	UNIDAD E	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	1,23



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

255	2.000	UNIDAD E	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	1,09
256	2.000	UNIDAD E	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	1,24
257	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 30GR TAMANHO G COM 10 UNID	19,69
258	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 20GR TAMANHO M COM 10 UNID	26,01
259	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 20GR TAMANHO P COM 10 UNID	27,50
260	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	27,50
261	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID	27,50
262	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	27,50
263	20	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	21,96
264	15	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	21,67
265	40	UNIDAD E	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	70,72
266	40	UNIDAD E	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	90,30
267	40	UNIDAD E	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	102,80
268	40	UNIDAD E	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	142,40
269	40	UNIDAD E	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	210,65
270	40	UNIDAD E	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	238,89
271	400	UNIDAD E	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	15,09
272	60	UNIDAD E	BOLSA COLOSTOMIA 50/MM	5,01
273	60	UNIDAD E	BOLSA COLOSTOMIA 63/MM	4,08
274	200	PACOTE	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO	0,00
275	2.000	UNIDAD E	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	1,30
276	2.000	UNIDAD	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	1,17

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

		E		
277	2.000	UNIDAD E	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	1,11
278	2.000	UNIDAD E	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	1,09
279	2.000	UNIDAD E	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	1,08
280	2.000	UNIDAD E	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	1,27
281	150	UNIDAD E	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	1,43
282	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	16,70
283	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	12,05
284	15	LITRO	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	26,02
285	15	LITRO	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	19,03
286	12	UNIDAD E	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	15,57
287	12	UNIDAD E	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO	15,57
288	12	UNIDAD E	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	15,57
289	150	UNIDAD E	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	4,93
290	400	UNIDAD E	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	5,02
291	10.000	UNIDAD E	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA E FEZES 80 ML	0,51
292	200	UNIDAD E	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	6,00
293	5	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23	67,72
294	3.000	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50	100,66
295	10.000	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	0,84
296	100	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	13,10
297	150	PACOTE	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	59,26
298	100	UNIDAD E	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL	2,74
299	200	UNIDAD E	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL	3,37

47



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

300	100	UNIDAD E	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL	3,56
301	10.000	UNIDAD E	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	1,95
302	3.000	UNIDAD E	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	2,73
303	20	PACOTE	ESCOVA CERVICAL VAGINAL	30,83
304	12.000	UNIDAD E	ESCOVA PVPI	3,82
305	15	UNIDAD E	ESFIGNOMAMÔMETRO COMPLETO	128,70
306	700	UNIDAD E	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	9,05
307	700	UNIDAD E	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	3,57
308	20	PACOTE	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNID	6,57
309	500	UNIDAD E	ESPECULO VAGINAL GRANDE	2,04
310	1.000	UNIDAD E	ESPECULO VAGINAL MEDIO	1,74
311	1.000	UNIDAD E	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	1,46
312	1	CAIXA	ESTILETE PARA SONDA PORTEX (FIO GUIA) 225 2,5 MMX4,5 MM	0,00
313	1	CAIXA	ESTILETE PARA SONDA PORTEX (FIO GUIA) 365 5,0 MMX 8,0 MM	0,00
314	10	ROLO	FAIXA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM X 15 M	11,36
315	10	ROLO	FAIXA TUBULAR 100% ALGODÃO 15 CM X 15 M	20,36
316	20	CAIXA	FILME DVB LASER DRY 28X35 COM 125 FOLHAS	0,00
317	10	CAIXA	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0	55,08
318	6	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	0,00
319	10	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0	140,64
320	6	CAIXA	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	0,00
321	10	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	0,00
322	20	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	133,49
323	20	CAIXA	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	0,00
324	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	33,26
325	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	55,08
326	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	53,64
327	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	55,08

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

328	6	CAIXA	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	56,00
329	2	CAIXA	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	58,25
330	500	UNIDAD E	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	4,16
331	480	UNIDAD E	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	4,35
332	200	UNIDAD E	FITA PARA ULTRASSON	0,00
333	30	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇO VARGINAL 100ML	8,60
334	10	LITRO	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	16,67
335	200	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID	13,63
336	800	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID	12,00
337	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID	12,94
338	100	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 10 UNID	9,35
339	10	UNIDAD E	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	28,44
340	50	LITRO	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	9,29
341	20	LITRO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	10,34
342	10	LITRO	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	25,02
343	10	GALÃO	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	74,64
344	20	GALÃO	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	11,12
345	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	37,26
346	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	37,10
347	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	36,65
348	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	37,96
349	6	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	36,65
350	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA	5,56
351	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA	4,50
352	10	CXS	LENÇO LIMPA ECRAN CARESTREAM 120 UNID	0,00
353	800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	25,74
354	700	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID	24,67
355	600	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	24,95

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

356	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID	26,01
357	1.000	PAR	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7.0	1,68
358	1.000	PAR	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7.5	1,66
359	500	PAR	LUVA ESTERIL CIRURGICA 8.0	1,68
360	800	UNIDAD E	MASCARA Nº 95	5,09
361	50	UNIDAD E	MASCARA DE BOLSO	0,00
362	5	UNIDAD E	MASCARA BOLSO VALVULA	0,00
363	1.000	UNIDAD E	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	0,17
364	1.000	UNIDAD E	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	1,78
365	2.000	UNIDAD E	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	1,55
366	3.000	UNIDAD E	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	1,82
367	3.000	UNIDAD E	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	1,66
368	2.000	UNIDAD E	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	1,62
369	3.000	UNIDAD E	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	0,30
370	12.00 0	UNIDAD E	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDO EM 0,1 ML	0,29
371	12.00 0	UNIDAD E	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	0,28
372	12.00 0	UNIDAD E	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	0,48
373	12.00 0	UNIDAD E	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	0,67
374	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	7,72
375	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0	5,88
376	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	6,39
377	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	6,48
378	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	6,97
379	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	6,79
380	6	UNIDAD	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	6,80

47



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

		E		
381	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	6,68
382	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	10,73
383	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	11,16
384	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	9,41
385	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	11,36
386	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	11,66
387	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	13,19
388	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	12,76
389	6	UNIDAD E	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	7,14
390	6	UNIDAD E	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	0,00
391	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	1,39
392	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	1,43
393	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	1,48
394	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	1,53
395	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	1,66
396	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	1,82
397	10	UNIDAD E	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	2,20
398	100	UNIDAD E	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	4,34
399	100	UNIDAD E	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	4,34
400	100	UNIDAD E	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	6,11
401	100	UNIDAD E	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	4,41
402	100	UNIDAD E	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	4,45
403	30	UNIDAD E	SONDA URETRAL Nº 04	1,85
404	30	UNIDAD E	SONDA URETRAL Nº 06	0,83

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

405	200	UNIDAD E	SONDA URETRAL Nº 08	0,88
406	4.000	UNIDAD E	SONDA URETRAL Nº 10	0,89
407	4.000	UNIDAD E	SONDA URETRAL Nº 12	0,92
408	4.000	UNIDAD E	SONDA URETRAL Nº 14	0,95
409	200	FRASCO	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	4,76
410	1.000	FRASCO	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	4,37
411	8.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	3,02
412	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	7,18
413	5.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	3,53
414	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	4,14
415	30	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9%	55,45
416	300	FRASCO	SORO GLICERINADO 500 ML	5,35
417	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	6,39
418	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	3,82
419	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	4,98
420	1.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	3,28
421	2.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	7,98
422	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	3,80
423	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	4,77
424	5.000	UNIDAD E	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	0,10
425	10	PACOTE	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE	34,48
426	10	PACOTE	TUBO SILICONE REF. 204	226,03
427	10	LITRO	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	39,69
428	1.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	61,13



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

429	200	CX	LANCETAS ACCU-CHEK, SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 1.5MM, DIÂMETRO DA AGULHA 0.36MM (28G), TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, PESO MÁXIMO 4G, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTOS POR POLIPROPILENO.	111,88
430	2.500	PCT	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	37,97
431	2.500	PCT	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	29,57
432	2.500	PCT	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	194,88
433	350	FR	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	35,92
434	400	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	168,43
435	35	FR	INSULINA HUMALOG MIX MIX 25% COM 5 REFIS 3 ML	223,50

1.7 O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, impostos e taxas referentes ao fornecimento ora licitado, **inclusive o frete**, e deverá ainda, conter a marca e as especificações técnicas do produto ofertado na proposta declarada vencedora do certame, todos os produtos.

1.8 Na entrega do produto será de observadas as especificações mínimas contidas no termo de referência, bem como sua qualidade e as marcas descritas nas propostas declaradas vencedoras, sendo que o mesmo poderá ser devolvido sem nenhum custo adicional ao Município, caso não atenda as especificações da proposta vencedora.

up



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, no dia **08 (OITO) de MARÇO de 2018, com início às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta e credenciamento no site www.ouvidor.go.gov.br. Ou solicitada via email através do endereço suporte@ouvidor.go.gov.br.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A consulta formulada fora deste prazo será considerada como não recebida.

2.5. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.6 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, através dos dados fornecidos no formulário de retirada do edital, constante nesse edital.

2.7 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.8 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente pregão é de ampla concorrência, não se aplicando a disposição do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em face do procedimento instaurado na Procuradoria Geral do Município de Ouvidor, que redundou no reconhecimento das hipóteses excepcionais dos arts. 49, II e III, da mesma Lei, garantindo-se as microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 do aludido estatuto, no que couber.

3.2 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que tenham entregue, ao pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes contendo a documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação exigidas neste edital.

inf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia do correspondente documento de identificação, e o contrato social acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Para o credenciamento a empresa deverá preencher a ficha de credenciamento conforme anexo, e a apresentá-la impressa e **em arquivo de Excel NA MESMA VERSÃO E FORMATO, DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL**, em pen drive, (**devidamente identificado**), visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).**

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02) e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II.

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 03/2018 – FMS (ARP)

Razão social da licitante:

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 03/2018– FMS (ARP)

Razão social da licitante

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha o carimbo de cnpj, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e ainda contendo a **marca do produto ofertado**, ou fabricante quando for o caso:

6.3 – A Proposta deverá ser apresentada IMPRESSA e entregue ainda ao Pregoeiro e sua equipe de apoio em arquivo do EXCEL, gravada em meio magnético-PEN DRIVE, (devidamente identificado), conforme anexo I, NA MESMA VERSÃO E FORMATO DAS PLANILHAS DISPONIBILIZADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL , sob pena de desclassificação da proposta, visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas. A documentação apresentada em original fará parte do processo e não será devolvida.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço IMPRESSA, deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, **devendo, inclusive, especificar a marca do produto ofertado e prazo de entrega;**

7.1.4 - preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em algarismo, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas, como também a entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS;

7.1.5 - prazo de validade da proposta será o da vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até a entrega definitiva de todos os itens, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro;

7.1.6 - prazo de entrega dos itens **não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou pedido de fornecimento do setor.**

7.1.7 – **A proposta deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos.**

7.1.8 – o proponente deverá entregar juntamente com a proposta de preço, prova de registro na **AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA ou CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)** de cada produto ofertado;

7.1.9 - Se o produto constar da relação da Portaria 344/1998, a **empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitido pela ANVISA.**

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.2.3 - Certidão de regularidade relativa aos tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunta com os débitos previdenciários (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Débito Trabalhistas - CNDT;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.2.5 – Certidão Negativa relativos regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);

8.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.1.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5.4 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por item considerando o preço unitário apresentado em cada item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

9.3.1 - cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, e **não apresente a proposta em arquivo no pen drive, conforme o arquivo disponibilizado juntamente com o edital, GRAVADOS NO MESMO FORMATO E VERSÃO do arquivo fornecido juntamente com o Edital;**

9.3.2 - que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.6 - Os lances para cada item deverão ser formulados **considerando o valor unitário de cada item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3, para os itens de ampla disputa.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.13.1 - substituição e apresentação de documentos ou

9.13.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Complementar 123 e 147/2014, para regularização da mesma.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação **será feita observando o MENOR PREÇO por ITEM.**

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de requisições de compras, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento, e será lavrado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, a contar a partir da assinatura.

11.2 Os produtos serão entregues, com prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de compras do Município de Ouvidor, conforme preço, marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

11.4 Ficará a cargo da vencedora de cada item do certame, as despesas de entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5 O objeto da presente licitação será recebido previamente na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, e após conferência será recebido definitivamente.

11.6 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.7 Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.8 – Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

10.9 – o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

10.10– A empresa fornecedora deverá apresentar ao Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos e medicamentos se for o caso, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções.

12.2 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, e somente poderá ocorrer a atualização para manutenção do equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, desde que formalmente comprovado para tanto.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2 – As quantidades dos itens relacionados no termo de referência são baseadas em estimativas de consumo, e não gerara a obrigação da aquisição da totalidade dos itens licitados por parte da Contratante.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouvidor e suas autarquias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

16 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 12 (doze) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA:

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, **terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, PELO PRAZO DE 12 MESES.**

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.3. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.**

17.4 – Órgão Gerenciador deste pregão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

17.5 Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

18 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. O preço a ser registrado será formado pela melhor oferta do licitante.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

18.2. Será (ao) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte: Edital de Pregão Presencial nº 03/2018-ARP, e quantidades estimadas constante do termo de referência anexo ao processo de pregão 03/2018-ARP; Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no site oficial e no placar do Município e serão disponibilizados a qualquer interessado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.3 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

19.2. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação do Gestor Municipal que, discordando, recomendará ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços a medida a ser adotada.

19.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

19.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

19.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2 Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Setor de Compras do município.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

201. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 não retirar, quando for o caso, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

20.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

20.2. Para o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o referido cancelamento ser formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Órgão Gerenciador.

20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.4.1 por decurso de prazo de vigência; e

20.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

21.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22 - DOS RECURSOS:

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

22.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

23 - DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 03 dias ou 72 horas, (setenta e duas), contados da notificação realizada em ata da audiência pública do Pregão ou poderá ser incluída a lista de realinhamento de preço emitida pelo sistema da GPREGÕES, CONTENDO OS PREÇOS REALINHADOS AOS PREÇOS FINAIS OFERTADOS NO PRESENTE CERTAME.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

23.2. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sempre que emitir a nota fiscal e proceder a entrega do material.

23.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

24.1. Após a homologação da licitação, retirar a CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

24.2. Entregar os produtos adjudicados em até 05 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

24.3. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

24.4 A licitante vencedora deverá, quando da entrega dos produtos, relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

24.5. A licitante vencedora deverá entregar produtos que estejam em conformidade com as normas brasileiras divulgadas pela (ANVISA) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

24.6. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

24.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

25.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

25.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

25.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

25.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

25.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

25.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4. A licitante, adjudicatária ou com preços registrados que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

25.5. A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este Município.

25.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte deste Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

25.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

25.9. Caso o licitante vencedor, venha a retardar ou mesmo deixar de entregar as mercadorias a ele adjudicadas desmotivadamente, após os prazos estabelecidos no item, será cancelado o registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público pelo período estabelecido na Lei Federal 8.666/93, por inexecução das obrigações assumidas perante a Administração constante da ata de registro de preço 03/2018-ARP.

26 - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

26.1. A nota de empenho será emitida para cada aquisição, tendo como credor o detentor do preço registrado, e outros dados necessários ao controle da despesa, restringindo-se a sua emissão ao momento da efetiva autorização de compra.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

26.2. Na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, considerando que as aquisições serão para entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras, não será elaborada termo de contrato, sendo substituído pela nota de empenho ou pela ordem de compras, devendo ficar registrado no respectivo histórico do documento todos os dados necessários à identificação do fornecedor, do beneficiário, mercadoria, valor, etc.

27 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

27.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar por um representante do órgão requisitante especialmente designado, a entrega dos produtos, aceitando os produtos que forem entregues dentro dos padrões e marcas vencedoras do certame, e devolvendo as que não atenderem os padrões de qualidade e especificações relacionadas neste edital e seus anexos;
- c) Devolver os produtos caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição imediata do produto, sob pena de sofrer as penalidades prevista em lei.

27.2 - DA VENCEDORA:

27.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da proponente vencedora, detentora do REGISTRO DO PREÇO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

27.2.2 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços, cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

27.2.3 - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

27.2.4 - Entregar os materiais dentro do prazo contratual

28 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficarão a cargo do ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação;

29.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

29.3.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços;

29.3.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

29.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

29.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 03

up



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

(três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada através do representante legal da empresa solicitante no Serviço de Protocolo deste Município.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento dos itens desde que requisitados, não gerando obrigação do fornecimento em sua totalidade, uma vez que o quantitativo é estimativo.

29.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

29.12. Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:

29.12.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

29.12.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

29.13. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

29.14. Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

29.15. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á em local indicado pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, no ato da entrega dos mesmos e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

29.16. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

especificações dos produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o a Ata de Registro de Preços), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

29.17. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.18. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

29.19. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.20. - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.21. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

29.22. - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

29.23. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.24. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – modelo de proposta / ficha de credenciamento;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06 e 147/2014;

Anexo VI – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

30 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

31 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



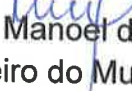
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

32 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.

33 - A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Ouvidor-GO, 21 de fevereiro de 2018


William Manoel da Silva
Pregoeiro do Município